

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES-PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Antônio Ribeiro, nº 101, Centro, Júlio Borges-Pi, CEP- 64.963-000, Fone (89) 3553-0040, através da Comissão de Contratação, instituída pelo Decreto nº 12/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará dia 20 de setembro de 2024, às 08h, na Sala da Comissão de Contratação, Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender à rede municipal de ensino infantil e fundamental e aos programas sociais do município de Júlio Borges – PI, para o exercício de 2024, através de Compra Direta, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, por força do Art. 14, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 e a Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, e o faz nos termos e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 A presente Chamada Pública tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender à rede municipal de ensino infantil e fundamental e aos programas sociais do município de Júlio Borges – PI, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no Anexo II.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar da presente Chamada Pública os Grupos Informais de Agricultores Familiares e os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações.

2.2. Conforme a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2000, Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, o limite individual de vendas do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar para a alimentação escolar será de no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil.

3. LOCAL, DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **28/08/2024 à 20/09/2024, das 08h as 13h**, na Comissão de Contratação, localizada á Av. Antônio Ribeiro, 101 – Centro – Júlio Borges-Pi.

3.2 A abertura dos envelopes dar-se às 08h do dia 20 de setembro de 2024, no mesmo local indicado para entrega dos envelopes.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

4.1. Os participantes deverão apresentar documentos relativos a **Habilitação e Projeto de Venda**, que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados com as seguintes inscrições:

ENVELOPE 01-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES-PI

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

DATA DE ABERTURA: 20/09/2024 ÀS 08h

NOME DO GRUPO INFORMAL OU FORMAL: _____

CNPJ/CPF: _____

ENVELOPE 02 - PROJETO DE VENDA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES-PI

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

DATA DE ABERTURA: 20/09/2024 ÀS 08h

NOME DO GRUPO INFORMAL OU FORMAL: _____

CNPJ/CPF: _____

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1. Os documentos exigidos na presente Chamada Pública, se cópias, deverão ser autenticadas, podendo ser em Tabelionato competente ou junto à Comissão de Contratação, acompanhado com original.

5.2. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão, através da entidade articuladora, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda.

5.2.1. **Os Grupos Informais** deverão preencher formulário de cadastramento juntamente com a Entidade Articuladora.

5.3. Os **Grupos Formais** da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar ao Setor de Licitações, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, e a Dívida Ativa da União).
- d) Prova de regularidade com o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais.
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- h) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados
- l) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

6. PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 02)

6.1. O envelope nº 2 deverá conter o Projeto de Venda dos grupos informais e formais, na seguinte forma:

- 6.1.1. Projetos de venda conforme anexo V da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009;
- 6.1.2. Ser formuladas em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- 6.1.3. Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados;
- 6.1.4. Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a virgula (R\$ 0,00)

7. ENTIDADE ARTICULADORA DOS GRUPOS INFORMAIS

7.1. A função da Entidade Articuladora será de assessorar a articulação dos Grupos Informais com a Prefeitura Municipal para elaboração dos projetos de venda.

7.2. São entidades representativas da agricultura familiar, cadastradas no Sistema Brasileiro de Assistência Técnica e Extensão Rural (Sibrater), Sindicato de Trabalhadores Rurais e de Trabalhadores da Agricultura Familiar (Sintraf), e entidades credenciadas pelo MDA para emissão da DAP.

8. FORMA DE ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA:

8.1. Serão analisados os Projetos de Venda que preenchem as condições estabelecidas nesta Chamada Pública de compra.

8.2. Cada grupo formal ou informal de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.3. Conforme dispõe os incisos I a IV do § 3º, do Art. 35 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, na análise e classificação dos Projetos de Venda será priorizada aos grupos informais e formais na seguinte forma e ordem:

I – Grupos do município;

II – Grupo da região;

III – Grupo do território rural;

IV – Grupo do Estado;

V – Grupo do País;

8.4. Na análise das propostas será dada prioridade aos grupos que produzam produtos orgânicos e agroecológicos;

8.5. No preço final dos produtos deverá estar incluído todas e quaisquer despesas com a entrega.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação ou na Secretaria Municipal de Assistência Social, dependendo do órgão que solicitar os produtos, em até 03 (três) dias úteis após o grupo informal e/ou formal ter seu Projeto de Venda selecionado, para que os produtos a serem adquiridos sejam adequadamente avaliados, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

9.2. Caso não haja entrega das amostras no prazo estipulado no subitem 9.1, o produto do Projeto de Venda será automaticamente anulado.

10. DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA DOS ALIMENTOS

10.1. Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues DIRETAMENTE na Secretaria Municipal de Educação ou na Secretaria Municipal de Assistência Social, no turno da manhã de 08h a 13h, nos dias úteis, conforme as necessidades de cada órgão municipal.

10.2. As despesas com entrega ficarão por conta do Contratado.

11. PERIODO E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. As entregas dos alimentos se iniciarão logo após a assinatura do contrato, e o prazo de encerramento será em 31/12/2024, sendo que o fornecimento dos alimentos será feita de forma parcelada, conforme necessidade do contratante, não cabendo a liquidação total do saldo por parte da mesma.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas decorrentes da presente Chamada Pública, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recursos	PNAE/RECURSOS PRÓPRIOS
Projeto Atividade	1236.1138422097.0000

13. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos produtos dos grupos habilitados, perante apresentação da correspondente nota fiscal.

14. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

14.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

14.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista contratada pelo município;

14.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, até 31/12/2024, contados a partir da assinatura do futuro contrato ou até se esgotarem as quantidades dos produtos contratadas.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado (s) o (s) Projeto de Venda selecionado (s), qualquer grupo formal ou informal poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando

os demais grupos desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de horas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do grupo formal/informal importará a decadência do direito de recurso.

15.3 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informados àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

15.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16. RESULTADO E CONTRATAÇÃO

16.1. A publicação acerca do (s) grupo(s) selecionado(s) será feita após a conclusão dos trabalhos de abertura desta Chamada Pública, e será publicado no mural da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (www.tce.pi.gov.br);

16.2. O (s) grupo (s) selecionado (s) será (ão) contratado(s) após julgamento dos recursos existentes, sendo que será celebrado por meio de instrumento de contrato.

16.3. Em havendo mais de um grupo selecionado, será firmado contrato individualmente com cada grupo.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida aos Grupos Informais ou Formais pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

17.2. A apresentação do Projeto de Venda implicará na plena aceitação, das condições estabelecidas nesta Chamada Pública e seus anexos.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Júlio Borges-Pi.

17.4. O Prefeito Municipal de Júlio Borges-Pi, poderá revogar a presente Chamada Pública em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda da presente Chamada Pública, será competente o Foro da Comarca a que pertence o Município de Júlio Borges-Pi.

17.6. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.7. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre esta Chamada Pública deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Comissão de Contratação, situada na Av. Antônio Ribeiro, nº 101, Centro, Júlio Borges-Pi, CEP- 64.963- 000, Fone (89) 3553-0040, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura dos envelopes, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta.

17.8. Cópias da Chamada Pública e seus anexos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura (Comissão de Contratação), no horário de expediente das 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

17.9. Os casos não previstos nesta Chamada Pública serão resolvidos pelo Prefeito Municipal de Júlio Borges-Pi ou pela Comissão de Contratação.

17.10. A Documentação de Habilitação e Projetos de Venda dos grupos formais e informais serão analisados e julgados pela Comissão de Contratação.

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Modelo do Projeto de Venda

Anexo V - Modelo de Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda (Grupos Formais)

Anexo VI – Modelo de declaração do agricultor familiar – produção própria grupos formais

Anexo VII – Modelo de declaração do agricultor familiar – produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais.

Julio Borges-Pi, 28 de agosto de 2024.

Karlean Rocha do Nascimento
Karlean Rocha do Nascimento

Pregoeiro

Olga Simonete Lourenço da Silva
Olga Simonete Lourenço da Silva

Membro da Equipe de Apoio

Lidia Rocha da Silva
Membro da Equipe de Apoio